



**DECRETO Nº 3.521,
De 28 de Dezembro de 2023.**

**"Avalia imóveis para incidência de IPTU e
fixa recomposição."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam recompostos, no importe de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), as avaliações dos imóveis urbanos, de área de expansão urbana e zonas de interesse especial no Município de Perdizes, para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano 2024.

Art. 2º - Fica aprovada a avaliação dos bens imóveis urbanos e de área de expansão urbana do Município de Perdizes, conforme tabela única de cálculo de valor para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Perdizes/MG, 28 de Dezembro de 2023.





P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

